



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000032/2021**

AS EMPRESAS QUE RETIRARES O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA OU ENCAMINHAR VIA EMAIL [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICAR-LAS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

RECEBI DA COMISSÃO DE PREGÃO DE VARGEM ALTA A CÓPIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000032/2021, PARA ABERTURA ÀS 09:30 HS DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

VARGEM ALTA, XX DE XXX DE 2021.

REZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
RELEFONE: \_\_\_\_\_

***CARIMBO DE CNPJ***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93**

**PROCESSO Nº 4137/2021**  
**ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0024**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 000031/2021**

**1 – PREAMBULO**

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3274/2016, torna público a todos os interessados, que realizará a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2021, no dia 30 de dezembro de 2021, às 09:30 horas, na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES.

O pregão será realizado pela Pregoeira SÂMELA NASCIMENTO GOMES, tendo como Equipe de Apoio DANIELA CANSI PIASSAROLO, LEONICE BARBARA FAVERO E FABIO FERREIRA SANT'ANNA, designadas pela Portaria nº 001/2021, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação específica para serviços, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º de Lei. Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2.2 - Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a elaboração de REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, EQUIPAMENTOS E MOTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, INCLUINDO REVISÃO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA E ACESSÓRIOS**, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto (Item), referente a tabela de preços da

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

**TRAZ VALOR PARA PEÇAS E DA TABELA TEMPARIA DA SINDIREPRA/ASSORVES** para serviços nos veículos, motos, máquinas e equipamentos terão por base a média mercadológica e com as disposições deste Termo e seus respectivos anexos, de acordo com a Lei 8.666/93, conforme Anexo I.

**Os licitantes interessados a participarem deste certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura “Proposta/Habilitação.” No endereço abaixo determinado:**

**Av. Fernando Corrêa da Costa, 400 – Poção - Cuiabá/MT - CEP: 78015-600; (65) 3365-6901 / 3365-6902.**

**atendimento@sistematrazvalor.com.br – www.sistematrazvalor.com.br**

### **3 – DOS ORGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

3.1 - Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

3.2 - A emissão de nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3.3 - O Setor de compras solicitará à Contabilidade a emissão de nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

### **3.4 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **3.4.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Finanças

#### **3.4.1.1 ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Gabinete do Prefeito.

3.4.2 – NÃO SERÁ ADMITIDA a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.4.2.1 – Caberá detentora da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observando o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.4.2.2 – Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

#### 4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a licitação ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:
  - 4.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.888/93.
  - 4.2.2 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/08.
- 4.5 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 4.6 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 4.7 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 4.8 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 158 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 4.9 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 4.10 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 4.11 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.888 de 21 de junho de 1993;
- 4.12 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 4.13 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 4.14 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/08;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

- 4.15 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 4.16 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do “Recibo de retirada do Edital” anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com).
- 4.17 A não remessa do mesmo exime a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 4.18 **Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Desta forma as peças deverão ser Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original obedecendo às disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;**
- 4.19 **Entende-se por “Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima - destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, nos termos da nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações.”**
- 4.20 **Entende-se por “Peça de reposição Fabricante/Original - é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, sendo caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, nos termos da nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações.”**
- 4.21. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.22 **Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Desta forma as peças deverão ser Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original obedecendo às disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;**
- 4.23 **Entende-se por “Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima - destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, nos termos da nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações.”**
- 4.24 **Entende-se por “Peça de reposição Fabricante/Original - é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, sendo caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, nos termos da nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações.”**
- 4.25 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.26 **POR UMA QUESTÃO DE ECONOMICIDADE, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÁXIMO, 60 KM (SESSENTA) QUILOMETROS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

DEVENDO, PARA COMPROVAR ESTA CONDIÇÃO, FIRMAR DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DESTA CONDIÇÃO, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, SENDO ESTA VERIFICADA, TAMBÉM, NO CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DO CONTRATO SOCIAL, ONDE CONSTA O ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA.

EMPRESAS LOCALIZADAS ACIMA DA QUILOMETRAGEM ESTIPULADA PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME, DESDE QUE ASSUMAM AS DESPESAS DE TRANSPORTE (IDA E VOLTA).

#### 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".

5.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**LOCAL:** Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES  
**DATA:** 30 de dezembro de 2021  
**HORÁRIO:** 09:30 h

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão  
Rua Zildio Moschen, 22  
Centro - Vargem Alta/ES

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial Nº 00032/2021**

**PROPONENTE:** .....

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão  
Rua Zildio Moschen, 22  
Centro - Vargem Alta/ES

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 00032/2021**

**PROPONENTE:** .....

5.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

#### 6 – CREDENCIAMENTO

**CNPJ 31.723.570/0001-33**  
**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na sala de Licitações, no início da Abertura do Pregão. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

#### **6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

6.1.1 - Tratando-se de **representante legal, tais como Proprietário, Sócios ou assemelhado**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, exigido conforme item **6.2** do edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto, **OU**;

6.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.1.4 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

#### **6.2 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existirem;

b) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedades por Ações ou em cartório em caso de cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:**

**6.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular**, deverá apresentar no Credenciamento:

**A)** a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

B)- a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) **cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;**

C) A Declaração de Pleno Atendimento as Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 6.4.**

**6.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR:** deverá apresentar no momento do Credenciamento:

A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO II**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;

B)- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;

D) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 6.4;**

#### **6.3.3 – PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

A) A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS ME's, EPP's ou equiparadas, devidamente assinada e preenchida, conforme modelo constante do **ANEXO III**,

B) **Certidão** expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento, emitida no ano em curso.

6.3.3.1 - A NÃO COMPROVAÇÃO do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nos itens exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI.

**6.3.4- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;**

**6.3.4.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;**

#### **6.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4137/2021.

A (o) \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 00032/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

6.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO III deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, em benefícios previstos na Lei Complementar N° 123/2006.

6.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO III deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

6.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.8 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

6.9 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

6.10 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

## 7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:

a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);

f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO I**).

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação da MARCA, e MODELO caso seja necessário (equipamento, veículo), conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I** deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

7.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO I, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

#### **7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

#### **7.13 – DO DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS**

7.13.1 A licitante deverá indicar o desconto fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

a) O percentual de desconto relacionado a SERVIÇO será aplicado sobre o valor de referência da unidade Padrão de Reparação – UPR da Associação das oficinas de Reparação de Veículos do Espírito Santo – ASSORVES/Sindicato das Industrias de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo – SINDIREPA.

b) O valor das PEÇAS sobre o qual incidirá o desconto sobre a Tabela TRAZ VALOR , será de acordo com o que foi ofertado pela vencedora do Certame (para peças).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

#### 8- HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

Os proponentes ficam dispensados de apresentar a Regularidade Jurídica – Item 8.1 do Edital, caso o apresente junto ao CREDENCIAMENTO.

#### 8.1 REGULARIDADE JURÍDICA (dispensável caso seja apresentada devidamente autenticada no credenciamento)

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;

8.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.1.2 deste subitem;

8.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2 REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;

8.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

8.1.2.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

8.1.2. **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

8.2.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

8.2.5 Certidão negativa de débitos Municipais, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

### 8.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

8.3.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.4.2 Apresentar Licença Ambiental vigente, emitida pelo Órgão de Controle Ambiental Estadual ou Municipal (EXCETO, PARA OS LOTES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA).

8.4.3 Declaração expressa, sob as penas cabíveis, de que possui pessoal técnico adequado e disponível para o cumprimento do objeto licitado, sendo no mínimo: 01 (um) profissional qualificado para a função específica de acordo com o lote.

### 8.4.4 PARA FINS E ASSINATURA DE CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional **Engenheiro(a)** na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.

a.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:

I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.

II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

que comprove tal situação.

**8.4.5 Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**, expedido pelo Conselho Regional do domicílio do licitante, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado e competentes com a formação na área de mecânica para a prestação dos serviços objeto deste edital, com validade na data da abertura da licitação - (para os serviços de Bomba Injetora e retifica).

## 8.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

8.5.1 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.5.2 **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## 9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

#### 9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 9.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.
- 9.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### 9.3 - LANCES VERBAIS

- 9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:  
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;  
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;  
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 9.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

#### 9.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita

9.4.3 Caso o preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;

**a. Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas do Edital;**

## 9.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

## 9.6 - DA NEGOCIAÇÃO

9.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

## 9.7 - DO REGISTRO

9.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

## 10 - RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.  
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 10.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.
- 10.4 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da unidade requisitante ou da publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 11.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 11.6 No Ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.
- 11.7 Para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.8 Àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falsa ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o estabelecimento em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal n 8.666/95.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12 Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

12.10 setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

secretarias solicitantes, observados os artigos 67 a 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3 A entrega/execução do objeto deverá ser de acordo com o disposto no ANEXO I do Edital.**

**12.4 A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.**

12.5 Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

12.6 Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

12.7 O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05(cinco) dias após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.8 Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

12.9 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

12.9.1 Será criado um cadastro de reserva dos remanescentes que na desistência, rescisão contratual e/ou cancelamento e revogação da Ata de Registro de Preços, serão convocados para atender aos mesmos termos deste. Esses remanescentes que concordarem em participar do cadastro deverão firmar compromisso no momento da realização da licitação, conforme Anexo VI.

12.10 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na como referência de preço, via Tabela de preço: **Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima** os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e **Peça de reposição Fabricante/Original**, que **atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais** nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do **Sistema TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZVALOR, software licenciado a Prefeitura Municipal, que apresenta os valores reais de mercado das peças e acessórios;**

12.11 As peças fornecidas deverão ter obrigatoriamente a garantia mínima como determina o Código de Defesa do Consumidor, observando sempre o prazo fornecido pelo fabricante, e quando apresentar defeito que impossibilite a locomoção do veículo deverá ser trocada ou reparada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

#### **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.
- 13.2 Homologado o resultado desta licitação, a PMVA/ES, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.3 O prazo para assinatura da até será de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.4 A vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
- 13.5 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. “Das Penalidades Administrativas”.
- 13.6 Na data da assinatura da Ata de Registro de preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar.
- Seu poder para representar a licitante, através de documento legal.
  - Que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, se necessário, atualizar os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.
- 13.7 Quando a adjudicatária não cumprir no subitem acima, alínea “b”, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a PMVA-ES poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 15.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura as negociações necessárias com a detentora dos preços registrados.
- 15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:
- Convocar a detentora dos preços registrados visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
  - Caso seja frustrada a negociação, a detentora dos preços registrados será liberada do compromisso assumido;
  - Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora dos preços registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:
- Liberar a detentora dos preços registrados do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho;
  - Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;
- 15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, procederá revogação da Ata de Registro de

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5 O requerimento de que trata o subitem 14.3, deste edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contrapartidas pela detentora dos preços registrados.

15.5.1 A comprovação será feita por meio de documento, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte alusivas a época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

15.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no registrado.

15.5.3 A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá revisão dos preços.

15.5.4 É vedado à detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

## 16. DO CANCELAMENTO

16.1 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado, a pedido, quando:

16.1.1 comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

16.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do matéria/serviço.

16.2 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado por iniciativa da Prefeitura, quando:

16.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.2.2 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecidos os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.3 não aceitar reduzir preços registrados, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

16.2.4 estiverem presentes razões de interesse público ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.5 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

16.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desde Município.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e infirmará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

## 17. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato quer vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, na Proposta de Preços da licitante vencedora e na Nota de empenho.

17.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação ou da publicação em órgão de Imprensa Oficial, para assinatura do contrato.

17.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 61 § 1º, da Lei Federal n 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.4 Se a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei n 10.520/2002, a Pregoeira examinará ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preços, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na foram dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

17.5 No momento da assinatura do Contrato, se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

17.6 Os licitantes incluídos na Ata estarão obrigados a celebrar os contatos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferencia de constatação em igualdade de condições.

#### 18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da lei 10.520/02 e nos Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

18.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitarão o licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições.

18.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o total do certame.

18.7.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 16.3 deste Edital e na Lei Federal n 8.666/93.

18.3 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante.

- a) Advertência
- b) Multa compensatória por perdas a danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratas com a administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo aplicada com base na alínea “c”.

Paragrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos “alínea “b”).

Paragrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Publica Municipal.

Paragrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no paragrafo anterior não seja confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

18.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação da defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada com infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de idoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) O licitante vencedor comunicará órgãos promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do município.

18.5. Os montantes relativos à multas moratórias e compensatórias pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos devidos ao licitante vencedor.

18.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos relativos às multas restar residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigada a cobrança judicial da diferença.

18.7 As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho, a critérios da administração.

## 19 – PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

19.2 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data de nova fatura devidamente contratual.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar nº 123/06.

20.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta, ou pelo site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

20.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão ser apresentados por escrito, à Pregoeira no prazo legal, através de protocolo na Prefeitura, na Sede da PMVA.

20.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.

20.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta – ES.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

- 20.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 20.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 20.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 20.11 Poderão se convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 20.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 20.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 20.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.
- 20.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 20.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 20.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 20.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 20.22 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder abertura dos envelopes.
- 20.23 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 20.24 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

20.25 Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transição:

- a) ANEXO I – Descrição dos lotes
- b) ANEXO II – Modelo de credenciamento
- c) ANEXO III – Declaração de micro e pequena empresa
- d) ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- e) ANEXO V – Minuta Contratual
- f) ANEXO VI – Termo de Referência

20.26 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Vargem Alta, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

20.27 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e Equipe de apoio, com base na Lei 8.866/93 e submetidos à homologação de Sr. Prefeito.

20.28 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgãos expedidor do aludido documento.

20.29 Não serão levadas em consideração pela Pregoeira e equipe de Apoio, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da compra do bem, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20.30 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo de base de cálculo o inicial atualizado do contrato.

20.31 Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens, alterações no Cálculo dos valores unitários dos preços.

20.32 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.33 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.34 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.35 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.36 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, pelo telefone (28) 3528-1900.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 o presente Edital de Pregão encontra-se à disposição dos interessados, na Sala de Licitação e Contratos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, localizada na rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta, pelo telefone (28) 3528-1900, ou pelo site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

Vargem Alta - ES, 16 de dezembro de 2021.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>PERCENTUAL DE DESCONTO %</b> |
|-------------|--|---------------------------------|
| 1.          | <b>SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES E COMANDOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA</b> e outros serviços necessários e similares de acordo com a tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR – <b>Para veículos leves (carros eletrônicos e caminhonetes).</b>                          | Para os serviços:<br><br>7%     |
|             |  | Para as Peças:<br><br>7%        |
| 2.          | <b>SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES E COMANDOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA</b> e outros serviços necessários e similares de acordo com a tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR – <b>Para veículos médios, de carga de passageiros e carga seca. (ônibus e caminhões).</b> | Para os serviços:<br><br>6,25%  |
|             |  | Para as Peças:<br><br>6,25%     |
| 3.          | <b>SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES E COMANDOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA</b> e outros serviços necessários e similares de acordo com a tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR – <b>Para máquinas pesadas. (pá carregadeira, patrol e outros similares).</b>              | Para os serviços:<br><br>6,25%  |
|             |  | Para as Peças:<br><br>6,25%     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

|    |  |                             |
|----|--|-----------------------------|
| 4. | <b>SERVIÇO DE MECÂNICA:</b> suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento e outros serviços necessários e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para veículos leves (carros, caminhonetes, motos e similares).</b>        | Para os serviços:<br><br>5% |
|    |  | Para as Peças:<br><br>5%    |
| 5. | <b>SERVIÇO DE MECÂNICA:</b> suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento e outros serviços necessários e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para veículos pesados de carga e de passageiros (ônibus e caminhões).</b> | Para as Peças:<br><br>5%    |
|    |  | Para os serviços:<br><br>5% |
| 6. | <b>SERVIÇO DE MECÂNICA:</b> suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento e outros serviços necessários e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para máquinas pesadas. (pá carregadeira, patrol e outros similares).</b>  | Para as Peças:<br><br>5%    |
|    |  | Para os serviços:<br><br>5% |
| 7. | <b>SERVIÇO DE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO</b> e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para veículos leves (carros, caminhonetes, motos e similares).</b>  | Para as Peças:<br><br>7%    |
|    |  | Para os serviços:<br><br>7% |
| 8. | <b>SERVIÇO DE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO</b> e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para veículos pesados de</b>  | Para as Peças:<br><br>5%    |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

|     |  |  |
|-----|--|--|
|     | <i>carga e de passageiros (ônibus e caminhões).</i>  | Para os serviços:<br><br>5%                                |
| 9.  | <b>SERVIÇO DE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO</b> e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para máquinas pesadas. (Pá carregadeira, Patrol e outros similares)</b>   | Para as Peças:<br>5%<br><br>Para os serviços:<br><br>5%    |
| 10. | <b>SERVIÇO DE SISTEMA DE AR REFRIGERADO</b> e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para veículos leves (carros, caminhonetes, motos e similares); Para veículos pesados de carga e de passageiros (ônibus e caminhões) e Para máquinas pesadas. (Pá carregadeira, Patrol e outros similares)</b> | Para as Peças:<br>5%<br><br>Para os serviços:<br><br>6,25% |
| 11. | <b>SERVIÇO DE SISTEMA DE FEIXES DE MOLA</b> e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para veículos médios e pesados de carga e de passageiros (caminhonetes, ônibus e caminhões)</b>   | Para as Peças:<br>5%<br><br>Para os serviços:<br><br>5%    |
| 12. | <b>SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR, DESMONTAGEM E MONTAGEM</b> e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR.  | Para as Peças:<br>5%                                       |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

|     |  |                             |
|-----|--|-----------------------------|
|     | <i>Para veículos leves (MOTORES A GASOLINA), para veículos pesados de carga e de passageiros (MOTORES A DIESEL) e para máquinas pesadas. (Pá carregadeira, Patrol e outros similares)</i>  | Para os serviços:<br><br>5% |
|     |  | Para os serviços:<br><br>5% |
| 13. | <b>SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO</b> e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para veículos leves (carros, caminhonetes, motos e similares), para veículos pesados de carga e de passageiros (ônibus e caminhões) e para máquinas pesadas. (Pá carregadeira, Patrol e outros similares)</b>           | Para as Peças:<br><br>5%    |
|     |  | Para os serviços:<br><br>5% |
| 14. | <b>SERVIÇO DE LANTERNAGEM E ACESSÓRIOS EM GERAL</b> e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para veículos leves (carros, caminhonetes, motos e similares), para veículos pesados de carga e de passageiros (ônibus e caminhões) e para máquinas pesadas. (Pá carregadeira, Patrol e outros similares)</b> | Para as Peças:<br><br>5%    |
|     |  | Para os serviços:<br><br>5% |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA**

| SECRETARIA   | (R\$) PEÇAS  | (R\$) MÃO DE OBRA |
|--|--------------|-------------------|
| Fundo Municipal de Saúde                                     | 400.000,00   | 350.000,00        |
| Secretaria Municipal de Agricultura                          | 700.000,00   | 500.000,00        |
| Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | 80.000,00    | 70.000,00         |
| Secretaria Municipal de Educação                             | 900.000,00   | 700.000,00        |
| Secretaria Municipal de Finanças                             | 80.000,00    | 60.000,00         |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                        | 90.000,00    | 70.000,00         |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos             | 1.300.000,00 | 1.500.000,00      |
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes          | 90.000,00    | 60.000,00         |
| Gabinete do Prefeito   | 80.000,00    | 60.000,00         |

**VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS: R\$ 3.720.000,00 (três milhões setecentos e vinte mil reais);**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DE MÃO DE OBRA: R\$ 3.370.000,00 (três milhões trezentos e setenta mil reais);**

**DEMAIS OBSERVAÇÕES:**

1. POR UMA QUESTÃO DE ECONOMICIDADE, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÁXIMO, **60 KM (SESSENTA) QUILOMETROS DA SEDE DA PREFEITURA** MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES, DEVENDO, PARA COMPROVAR ESTA CONDIÇÃO, FIRMAR DECLARAÇÃO DE

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

CONHECIMENTO DESTA CONDIÇÃO, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, SENDO ESTA VERIFICADA, TAMBÉM, NO CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DO CONTRATO SOCIAL, ONDE CONSTA O ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA. EMPRESAS LOCALIZADAS ACIMA DA QUILOMETRAGEM ESTIPULADA PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME, DESDE QUE ASSUMAM AS DESPESAS DE TRANSPORTE (IDA E VOLTA)

2. A PROPOSTA QUE TIVER COTAÇÃO INFERIOR AO PERCENTUAL MÍNIMO ESTIPULADO ACIMA NÃO SERÁ ADJUDICADA;
3. VALIDADE DA PROPOSTA – 90 DIAS;
4. A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) PODERÃO SER INSPECIONADA(S) PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA VERIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE VENDA DOS PRODUTOS AO CONSUMIDOR E TAMBÉM A CAPACIDADE DO SEU ESTOQUE DE PEÇAS A FORNECER, PODENDO SER CANCELADA ESTA LICITAÇÃO CASO AS EXIGÊNCIAS NÃO SEJAM ATENDIDAS.
5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SER FIRMADA TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, INDEPENDENTEMENTE DE SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;
6. A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS DADOS BANCÁRIOS PARA EFETUAÇÃO DE PAGAMENTO.
7. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - TELEFONE (28) 3528-1010 -END. Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta/ES - Cep.: 29295-000 - E-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com)
8. **PARA FINS E ASSINATURA DE CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:**

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional **Engenheiro(a)** na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.

a.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:

I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.

II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.

**8.4.1 Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), expedido pelo Conselho Regional do domicílio do licitante, com indicação do**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

respectivo responsável técnico devidamente habilitado e competentes com a formação na área de mecânica para a prestação dos serviços objeto deste edital, com validade na data da abertura da licitação - (para os serviços de Bomba Injetora e retifica).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**ANEXO II**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO N° 00032/2021 – TIPO PRESENCIAL**  
**No papel timbrado da empresa**

Local e data

À Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

**CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 00032/2021**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n° \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar que o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador na Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, require, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável  
(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021 - PMVA**

**ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0024**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00032/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, EQUIPAMENTOS E MOTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, INCLUINDO REVISÃO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA E ACESSÓRIOS**, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto (Item), referente a tabela de preços da **TRAZ VALOR PARA PEÇAS E DA TABELA TEMPARIA DA SINDIREPRA/ASSORVES** para serviços nos veículos, motos, máquinas e equipamentos terão por base a média mercadológica e com as disposições deste Termo e seus respectivos anexos, de acordo com a Lei 8.666/93,....., empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., brasileiro (a), ....., casado (a), ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., Cédula de Identidade nº....., adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000032/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

PESADOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, EQUIPAMENTOS E MOTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, INCLUINDO REVISÃO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA E ACESSÓRIOS, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto (Item), referente a tabela de preços da **TRAZ VALOR PARA PEÇAS E DA TABELA TEMPORÁRIA DA SINDIREPRA/ASSORVES** para serviços nos veículos, motos, máquinas e equipamentos terão por base a média mercadológica e com as disposições deste Termo e seus respectivos anexos, de acordo com a Lei 8.666/93, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Item nº | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---------|-------------------|---------|------------|----------------|
|         |                   |         |            |                |
|         |                   |         |            |                |
|         |                   |         |            |                |

VALOR DA ATA: R\$ ..... (.....)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes  
Gabinete do Prefeito.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

**3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O fornecimento de peças será para todos os veículos leves, médios, pesados, máquinas leves e pesadas, equipamento e motos, que compõem a frota da contratante, conforme relação dos veículos descritos nos lotes.

**5.2** O fornecimento de serviços, peças originais e paralelas para uso em veículos leves, médios e pesados, motos, equipamentos, máquinas leves e pesadas conterà desconto sobre a tabela TRAZ VALOR vigente no dia do fornecimento e caso aconteça de alguma peça (Genuína ou Original) não contar na relação da TRAZ VALOR, a PMVA se reserva o direito de cotar 03(três) orçamentos para comprovar preço de mercado, antes da execução do serviço ou aquisição da peça.

**5.3** São consideradas peças genuínas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma que fornece peças à montadora do veículo;

**5.4** O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças genuínas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

**5.5** A contratada elaborará orçamento com os valores das peças genuínas ou originais já com os descontos ofertados sobre a TABELA TRAZ VALOR para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se genuínas ou originais;

**5.6** Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará a empresa contratada através de Ordem de Serviço autorizando a execução e/ou fornecimento de peças.

**5.7** Os veículos que necessitarem de reparos serão recolhidos pela empresa contratada, no local em que os mesmos estiverem precisando de socorro mecânico. A licitante, por meio de uma solicitação de serviços de manutenção de veículos, emitida pelo Setor de Compras, para efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre atendendo as seguintes obrigações para execução do serviço:

**5.7.1** Com a aprovação do Orçamento POR ESCRITO pela SECRETARIA REQUISITANTE, a contratada providenciará o conserto do veículo, no prazo específico previsto na tabela TEMPAREA DA SINDIREPRA/ASSORVES. Caso este prazo seja insuficiente, mediante justificativa prévia da contratada ou, em não vendo previsão do tempo de reparação na referida tabela do serviço a ser realizada a SECRETARIA REQUISITANTE/ou controle de frotas estipulará o prazo.

**5.7.2** Concluída a manutenção, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, anexada a ela orçamento, a nota fiscal de aquisição da(s) peça(s) ORIGINA/GENUINA, e a tabela TEMPARIA DA SINDIREPRA/ASSORVES quanto ao serviço.

**5.7.3** A SECRETARIA REQUISITANTE/ou controle de frotas realizará a conferência e atestará a execução dos serviços contidos na nota fiscal da Contratada, para fins de recebimento dos serviços e para efeito de pagamento.

**5.7.4** Quanto ao horário de chegada do veículo na oficina da contratada, o mesmo terá, obrigatoriamente, a preferência no atendimento, visando a redução do tempo de imobilização do veículo, sendo que a contratante fará um comunicado antecipado, programando o envio do veículo a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

contratada.

**5.7.5** A empresa contratada deverá oferecer atendimento de serviço de guincho, pelo período de 24(vinte e quatro) horas, para os veículos que não puderem trafegar até a oficina, sendo esse efetuado pela contratada, sem ônus para a contratante.

**5.7.6** A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) horas para o pronto atendimento do socorro mecânico do veículo, devido à quebra em operação, no intuito de agilizar o conserto do mesmo.

**5.7.7** Para cada veículo será aberta uma Ordem de Serviço, assinada pela Autoridade Competente da contratante, na qual será fiscalizado o material/serviço utilizado na execução do serviço.

**5.7.8** Aprovado o orçamento a contratada executará a manutenção do veículo no prazo máximo estabelecido no orçamento e, sempre com a observância da tabela TEMPARIA da SINDIREPRA/ASSORVES e, após o seu término entregará este ao responsável pela fiscalização, designado pela contratante, mediante Termo de recebimento provisório.

**5.7.9** A rejeição de orçamentos prévios por parte da contratante não dará direito à contratada de rescindir o presente contrato.

#### **5.8 – DAS SUBSTITUIÇÕES DAS PEÇAS:**

**5.8.1** As embalagens das peças novas e peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a SECRETARIA REQUISITANTE.

**5.8.2** Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

**5.8.3** No caso de substituição de peças a contratada deverá comunicar a contratante, para que seja verificada a real necessidade da substituição.

**5.8.4** A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a contratada a verificação das peças instaladas.

**5.8.5** Quanto da substituição deverá ser aplicada somente peças novas GENUINAS E ORIGINAIS, não sendo aceito, sob qualquer hipótese, peças recondicionadas.

**5.8.6** Mediante a solicitação de peças para o estoque no almoxarifado da oficina, esses deverão ser entregues na SECRETARIA REQUISITANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **5.9 – DAS MANUTENÇÕES:**

**5.9.1** Independente da manutenção preventiva serão feitas as manutenções corretivas necessárias a qualquer tempo. O período para execução de cada manutenção, preventiva ou corretiva deverá respeitar os limites estabelecidos conforme a tabela de tempo de reparação da ASSORVES/SINDIREPA, não podendo se superior.

#### **5.10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DATAS E LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.10.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e consequente recebimento da Ordem de Serviço.

**5.10.2** Por uma questão de economicidade, a empresa licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, 60 km (sessenta) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, devendo, para comprovar esta condição, firmar declaração de conhecimento desta condição, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, sendo esta verificada, também, no credenciamento, através do Contrato Social, onde consta o endereço da sede da empresa. Empresas localizadas acima da quilometragem estipulada poderão participar do certame, desde que assumam integralmente as

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

despesas de transporte (ida e volta) ou dele decorrentes.

**5.10.3** O local de execução dos serviços deve ser coberto, seguro, organizado, além de contar com os equipamentos necessários e obrigatórios para a execução de cada serviço, em razão das particularidades de cada um desses serviços, inclusive deve a licitante vencedora contar com o quadro de pessoal treinado e especializado para a execução dos serviços objetos do contrato, sujeito, inclusive a verificação da PMVA a qualquer tempo.

**5.10.4** Prazo para elaboração do orçamento: máximo 24(vinte e quatro) horas, após recebimentos do veículo mediante ordem de serviço.

**5.10.5** Prazos máximos para execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento, será o constante na tabela TEMPAREA da SINDIREPA/ASSORVES. Excepcionalmente, devidamente justificado e de acordo com o responsável pelo contrato, o prazo para a execução do serviço poderá ser maior, havendo necessidade em razão do serviço a ser realizado.

**5.10.6** Descrição dos Serviços: Conforme Lotes do anexo I do edital.

**5.10.7** A entrega dos serviços já reparados dar-se-á no local onde estiver situada a empresa licitante vencedora do Certame.

#### 5.11 - DO DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS

**5.11.1** A licitante deverá indicar o valor do desconto fixo e irrevogável de forma descrita a seguir:

a) O percentual de desconto relacionado a SERVIÇO será aplicado sobre o valor de referência da Unidade Padrão de Reparação – UPR da Associação das Oficinas de Reparação de Veículos do Espírito Santo - ASSORVES/Sindicato das Industrias de Reparação de Veículos e acessórios do estado do Espírito Santo – SINDIREPA

b) O percentual de desconto relacionado a PEÇA será aplicado sobre o valor de referência à tabela TRAZ VALOR, será de acordo com que foi ofertado pela vencedora do certame (para peças).

**5.12** A REGISTRADA deverá assumir o compromisso de correção de todos os defeitos que por ventura sobrevenha durante o prazo mínimo de 03(três) meses, dos serviços executados.

**5.13** As peças e os acessórios serão necessariamente GENUINAS ou ORIGINAIS de 1ª linha, e a Registrada dará garantia de correção de todos os defeitos que por ventura sobrevierem, por um prazo mínimo de 03(três) meses.

**5.14** Sempre que solicitado pela Administração, deverá a registrada demonstrar o prazo de garantia dado pela montadora e/ou fabricante.

**5.15** Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

**5.16** É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

**5.17** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- e) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- f) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- g) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- h) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- d) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- e) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- f) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

a) Responder em relação aos seus técnicos por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste edital, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

b) Executar os serviços a fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações, prazos, quantitativos, condições gerais e específicas neste Edital e seus Anexos e as instruções fornecidas pela administração, bem como à legislação em vigor, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento por parte da SECRETARIA REQUISITANTE, estarem em desacordo com as referidas especificações.

c) Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade de caráter urgente a que venham ocorrer em função da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.

d) Manter os seus técnicos e empregados às suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal.

e) Responder pelos danos causados diretamente a administração da PMVA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do licitante vencedor, durante a execução dos serviços, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da SECRETARIA REQUISITANTE. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da municipalidade, quando esses tenham sido ocasionado por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do certame.

f) Facultar à administração a qualquer tempo a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica execução dos serviços licitados.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência desta Administração.

h) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

- D) Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial.
- J) Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições constantes nas descrições indicadas neste edital e seus anexos.
- k) Utilizar durante a execução dos serviços, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- Sejam qualificados para as diversas atividades de manutenção específica de cada lote, com curso técnico e observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes;
  - Sigam bons princípios de urbanidade;
  - Pertencam ao quadro de empregados do licitante vencedor.
- l) Refazer, sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pela SECRETARIA REQUISITANTE.
- m) Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Fornecer somente peças, inclusive pneumáticas, materiais e acessórios genuínos, novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações do veículo conforme descrição da planilha de peças, não podendo vale-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou manufaturados.
- o) Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação do veículo, devendo se em área coberta e com total segurança e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral.
- p) Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticados por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada.
- q) Oferecer atendimento de serviço de guincho, pelo período de 24(vinte e quatro) horas, inclusive feriados e finais de semana, para os veículos que não puderem trafegar até a oficina, sendo esse efetuado pela contratada, sem ônus para a contratante.
- r) Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela PMVA.
- s) Designar 01(um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da Contratante, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, presta e receber informações, inerentes à execução dos serviços, objeto deste edital e anexo.
- t) Arcar com as responsabilidades de transporte dos veículos impossibilitados de locomoção até o local onde serão realizadas as manutenções ou troca de peças.
- 9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.
- 9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;
- 9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.
- 9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

## **9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

9.2.7 Entregar a licitante vencedora em seu endereço, os veículos que necessitarem de manutenção preventiva e corretiva, bem como retirá-los quando liberados, observados os procedimentos contidos no presente termo de referência.

9.2.8 Notificar o licitante vencedor, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

9.2.9 Atestar por intermédio da SECRETARIA REQUISITANTE, as Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

| SECRETARIA  | SERVIDOR/FISCAL                      |
|---|--------------------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde  | Frederico Orvelino Gouveia Altoé     |
| Secretaria Municipal de Agricultura   | Marcio Zanette                       |
| Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar | Taynah Loyola Alves dos Santos       |
| Centro de Referência da Assistência Social - CRAS                               | Mariana Abilio Miquelin              |
| Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS                | Maria Aparecida Souza                |
| Abrigo Institucional Glauber Coelho   | Josane da Silva Santos Rodrigues     |
| Secretaria Municipal de Educação  | José Adilson de Araújo               |
| Secretaria Municipal de Finanças  | Viviane de Oliveira Nespoli          |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente   | Larissa Altoé Milaneze               |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                                | José João Borges Sartorio Neto       |
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes                             | Cristiane das Graças Demartini Viana |
| Gabinete do Prefeito  | Sandra Gueller Barlez                |

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

#### **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

#### **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

editais e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, ..... de ..... de 2021.

---

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal  
REGISTRANTE

---

REGISTRADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº XXX/2021**

**ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0024**

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE** **E** **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua....., por seu representante legal, Sr. (a)....., brasileiro (a),....., casado (a),....., residente e domiciliado na Rua....., inscrito no CPF/MF sob nº....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, EQUIPAMENTOS E MOTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, INCLUINDO REVISÃO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA E ACESSÓRIOS**, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto (Item), referente a tabela de preços da **TRAZ VALOR PARA PEÇAS E DA TABELA TEMPARIA DA SINDIREPRA/ASSORVES** para serviços nos veículos, motos, máquinas e equipamentos terão por base a média mercadológica e com as disposições deste Termo e seus respectivos anexos, de acordo com a Lei 8.666/93, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00032/2021, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial para Registro de Preço nº **00032/2021**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, EQUIPAMENTOS E MOTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, INCLUINDO REVISÃO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

**GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA E ACESSÓRIOS**, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto (Item), referente a tabela de preços da **TRAZ VALOR PARA PEÇAS E DA TABELA TEMPARIA DA SINDIREPRA/ASSORVES** para serviços nos veículos, motos, máquinas e equipamentos terão por base a média mercadológica e com as disposições deste Termo e seus respectivos anexos, de acordo com a Lei 8.666/93, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e especificações constantes no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000032/2021 e Anexos.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO.

| Item | Especificação | Und. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|------|--------|-------------|-------------|
| 01   |               |      |        |             |             |
| 02   |               |      |        |             |             |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000032/2021, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1** O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

**4.2** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**4.3** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**4.4** A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

**4.5** Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**4.6** A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.7** O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), respeitada as

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

disposições legais vigentes.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

**5.1** Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

**5.2** A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

**5.3** Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4** Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

**5.5** A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O fornecimento de peças será para todos os veículos leves, médios, pesados, máquinas leves e pesadas, equipamento e motos, que compõem a frota da contratante, conforme relação dos veículos descritos nos lotes.

**6.2** O fornecimento de serviços, peças originais e paralelas para uso em veículos leves, médios e pesados, motos, equipamentos, máquinas leves e pesadas contera desconto sobre a tabela TRAZ VALOR vigente no dia do fornecimento e caso aconteça de alguma peça (Genuína ou Original) não contar na relação da TRAZ VALOR, a PMVA se reserva o direito de cotar 03(três) orçamentos para comprovar preço de mercado, antes da execução do serviço ou aquisição da peça.

**6.3** São consideradas peças genuínas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma que fornece peças à montadora do veículo;

**6.4** O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças genuínas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

**6.5** A contratada elaborará orçamento com os valores das peças genuínas ou originais já com os descontos ofertados sobre a TABELA TRAZ VALOR para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se genuínas ou originais;

**6.6** Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará a empresa contratada através de Ordem de Serviço autorizando a execução e/ou fornecimento de peças.

**6.7** Os veículos que necessitem de reparos serão recolhidos pela empresa contratada, no local em que os

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

mesmos estiverem precisando de socorro mecânico. A licitante, por meio de uma solicitação de serviços de manutenção de veículos, emitida pelo Setor de Compras, para efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre atendendo as seguintes obrigações para execução do serviço:

**6.7.1** Com a aprovação do Orçamento POR ESCRITO pela SECRETARIA REQUISITANTE, a contratada providenciará o conserto do veículo, no prazo específico previsto na tabela TEMPAREA DA SINDIREPRA/ASSORVES. Caso este prazo seja insuficiente, mediante justificativa prévia da contratada ou, em não vendo previsão do tempo de reparação na referida tabela do serviço a ser realizada a SECRETARIA REQUISITANTE/ou controle de frotas estipulará o prazo.

**6.7.2** Concluída a manutenção, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, anexada a ela orçamento, a nota fiscal de aquisição da(s) peça(s) ORIGINA/GENUINA, e a tabela TEMPARIA DA SINDIREPRA/ASSORVES quanto ao serviço.

**6.7.3** A SECRETARIA REQUISITANTE/ou controle de frotas realizará a conferência e atestará a execução dos serviços contidos na nota fiscal da Contratada, para fins de recebimento dos serviços e para efeito de pagamento.

**6.7.4** Quanto ao horário de chegada do veículo na oficina da contratada, o mesmo terá, obrigatoriamente, a preferência no atendimento, visando a redução do tempo de imobilização do veículo, sendo que a contratante fará um comunicado antecipado, programando o envio do veículo a contratada.

**6.7.5** A empresa contratada deverá oferecer atendimento de serviço de guincho, pelo período de 24(vinte e quatro) horas, para os veículos que não puderem trafegar até a oficina, sendo esse efetuado pela contratada, sem ônus para a contratante.

**6.7.6** A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) horas para o pronto atendimento do socorro mecânico do veículo, devido à quebra em operação, no intuito de agilizar o conserto do mesmo.

**6.7.7** Para cada veículo será aberta uma Ordem de Serviço, assinada pela Autoridade Competente da contratante, na qual será fiscalizado o material/serviço utilizado na execução do serviço.

**6.7.8** Aprovado o orçamento a contratada executará a manutenção do veículo no prazo máximo estabelecido no orçamento e, sempre com a observância da tabela TEMPARIA da SINDIREPRA/ASSORVES e, após o seu término entregará este ao responsável pela fiscalização, designado pela contratante, mediante Termo de recebimento provisório.

**6.7.9** A rejeição de orçamentos prévios por parte da contratante não dará direito à contratada de rescindir o presente contrato.

#### **6.8 – DAS SUBSTITUIÇÕES DAS PEÇAS:**

**6.8.1** As embalagens das peças novas e peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a SECRETARIA REQUISITANTE.

**6.8.2** Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

**6.8.3** No caso de substituição de peças a contratada deverá comunicar a contratante, para que seja verificada a real necessidade da substituição.

**6.8.4** A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a contratada a verificação das peças instaladas.

**6.8.5** Quanto da substituição deverá ser aplicada somente peças novas GENUINAS E ORIGINAIS, não sendo aceito, sob qualquer hipótese, peças recondiçionadas.

**6.8.6** Mediante a solicitação de peças para o estoque no almoxarifado da oficina, esses deverão ser entregues na SECRETARIA REQUISITANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **6.9 – DAS MANUTENÇÕES:**

**6.9.1** Independente da manutenção preventiva serão feitas as manutenções corretivas necessárias a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

qualquer tempo. O período para execução de cada manutenção, preventiva ou corretiva deverá respeitar os limites estabelecidos conforme a tabela de tempo de reparação da ASSORVES/SINDIREPA, não podendo se superior.

#### **6.10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DATAS E LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.10.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e consequente recebimento da Ordem de Serviço.

**6.10.2** Por uma questão de economicidade, a empresa licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, 60 km (sessenta) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, devendo, para comprovar esta condição, firmar declaração de conhecimento desta condição, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, sendo esta verificada, também, no credenciamento, através do Contrato Social, onde consta o endereço da sede da empresa. Empresas localizadas acima da quilometragem estipulada poderão participar do certame, desde que assumam integralmente as despesas de transporte (ida e volta) ou dele decorrentes.

**6.10.3** O local de execução dos serviços deve ser coberto, seguro, organizado, além de contar com os equipamentos necessários e obrigatórios para a execução de cada serviço, em razão das particularidades de cada um desses serviços, inclusive deve a licitante vencedora contar com o quadro de pessoal treinado e especializado para a execução dos serviços objetos do contrato, sujeito, inclusive a verificação da PMVA a qualquer tempo.

**6.10.4** Prazo para elaboração do orçamento: máximo 24(vinte e quatro) horas, após recebimentos do veículo mediante ordem de serviço.

**6.10.5** Prazos máximos para execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento, será o constante na tabela TEMPAREA da SINDIREPA/ASSORVES. Excepcionalmente, devidamente justificado e de acordo com o responsável pelo contrato, o prazo para a execução do serviço poderá ser maior, havendo necessidade em razão do serviço a ser realizado.

**6.10.6** Descrição dos Serviços: Conforme Lotes do anexo I do edital.

**6.10.7** A entrega dos serviços já reparados dar-se-á no local onde estiver situada a empresa licitante vencedora do Certame.

#### **6.11 - DO DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS**

**6.11.1** A licitante deverá indicar o valor do desconto fixo e irrevogável de forma descrita a seguir:

**a)** O percentual de desconto relacionado a SERVIÇO será aplicado sobre o valor de referência da Unidade Padrão de Reparação – UPR da Associação das Oficinas de Reparação de Veículos do Espírito Santo - ASSORVES/Sindicato das Industrias de Reparação de Veículos e acessórios do estado do Espírito Santo – SINDIREPA

**b)** O percentual de desconto relacionado a PEÇA será aplicado sobre o valor de referência à tabela TRAZ VALOR, será de acordo com que foi ofertado pela vencedora do certame (para peças).

**6.12** A contratada deverá assumir o compromisso de correção de todos os defeitos que por ventura sobrevenham durante o prazo mínimo de 03(três) meses, dos serviços executados.

**6.13** As peças e os acessórios serão necessariamente GENUINAS ou ORIGINAIS de 1ª linha, e a Registrada dará garantia de correção de todos os defeitos que por ventura sobrevierem, por um prazo

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

mínimo de 03(três) meses.

**6.14** Sempre que solicitado pela Administração, deverá a registrada demonstrar o prazo de garantia dado pela montadora e/ou fabricante.

**6.15** Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida neste contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

**6.16** É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 15 (quize) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

**6.17** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

#### 7 - CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1** - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação: XXXXXXXXXX

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

**8.1** - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

**8.2** - Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

**8.3** - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

**8.4** - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

**8.5** - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

**8.6**- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

#### 9 - CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

**9.1** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

**9.2** - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

**9.3** – Os objetos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

**9.4** - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

causar ou provocar à contratante;

**9.5** - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**9.6** - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

**9.7** Os materiais serão recebidos e aceitos de acordo com o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência.

**9.8** A Prefeitura tem o direito de recusar o recebimento do equipamento que considere inadequado e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido e a contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

**9.9** O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do material ou, até mesmo, a substituição por novo, que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**a)** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**b)** Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

**c)** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.2**- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**10.2.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**10.2.2** multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**a)** Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**b)** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**10.2.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**10.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

**10.4** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**10.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas a aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**10.7** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**10.8** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**10.9** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**10.10** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**10.11** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

**10.12** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**10.13** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.14** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

**10.15** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**10.16** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**10.17** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**10.18** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

**11.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**11.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
- V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**VII-** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

**VIII** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**IX** - a dissolução da sociedade;

**X** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XI-** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**11.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3** A rescisão do contrato poderá ser:

**I** - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;

**II-** amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

**III-** Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**12.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**12.1.1** Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

**12.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servido(a) xxxxxxxxxxxx.**

**12.1.3** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

**12.1.4** Entregar a licitante vencedora em seu endereço, os veículos que necessitarem de manutenção preventiva e corretiva, bem como retirá-los quando liberados, observados os procedimentos contidos no presente termo de referência.

**12.1.5** Notificar o licitante vencedor, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

**12.1.6** Atestar por intermédio da SECRETARIA REQUISITANTE, as Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**12.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responder em relação aos seus técnicos por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste edital, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

b) Executar os serviços a fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações, prazos, quantitativos, condições gerais e específicas neste Edital e seus Anexos e as instruções fornecidas pela administração, bem como à legislação em vigor, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento por parte da SECRETARIA REQUISITANTE, estarem

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

em descordo com as referidas especificações.

c) Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade de caráter urgente a que venham ocorrer em função da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.

d) Manter os seus técnicos e empregados às suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal.

e) Responder pelos danos causados diretamente a administração da PMVA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do licitante vencedor, durante a execução dos serviços, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da SECRETARIA REQUISITANTE. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da municipalidade, quando esses tenham sido ocasionado por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do certame.

f) Facultar à administração a qualquer tempo a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica execução dos serviços licitados.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência desta Administração.

h) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos.

I) Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial.

J) Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições constantes nas descrições indicadas neste edital e seus anexos.

k) Utilizar durante a execução dos serviços, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- Sejam qualificados par as diversas atividades de manutenção especifica de cada lote, com curso técnico e observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes;

- Sigam bons princípios de urbanidade;

- Pertencam ao quadro de empregados do licitante vencedor.

l) Refazer, sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pela SECRETARIA REQUISITANTE.

m) Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Fornecer somente peças, inclusive pneumáticas, materiais e acessórios genuínos, novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações do veículo conforme descrição da planilha de peças, não podendo vale-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou manufaturados.

o) Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação do veículo, devendo se em área coberta e com total segurança e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral.

p) Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticados por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada.

q) Oferecer atendimento de serviço de guincho, pelo período de 24(vinte e quatro) horas, inclusive feriados e finais de semana, para os veículos que não puderem trafegar até a oficina, sendo esse efetuado pela contratada, sem ônus para a contratante.

r) Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela PMVA.

s) Designar 01(um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da Contratante, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, presta e receber informações, inerentes à execução dos serviços, objeto deste edital e anexo.

t) Arcar com as responsabilidades de transporte dos veículos impossibilitados de locomoção até o local onde serão realizadas as manutenções ou troca de peças.

**12.2.1** Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

**12.2.2** - Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

**12.1.2.3** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12.2.4** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

**12.2.5** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, ..... de ..... de 2021

---

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade de Licitação**

- Dispensa       Carta Convite       Tomada de Preços       Concorrência
- Inexigibilidade       Pregão       Pregão para registro de preços

**Tipo**

- Menor preço global       Menor preço por lote
- Menor preço por item

**Tipo de contratação**

- Bens       Serviços       Obras

**1 – OBJETO**

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, EQUIPAMENTOS E MOTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, INCLUINDO REVISÃO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA E ACESSÓRIOS**, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto (Item), referente a tabela de preços da **TRAZ VALOR PARA PEÇAS E DA TABELA TEMPORÁRIA DA SINDIREPRA/ASSORVÉS** para serviços nos veículos, motos, máquinas e equipamentos terão por base a média mercadológica e com as disposições deste Termo e seus respectivos anexos, de acordo com a Lei 8.666/93.
- 1.2 Os serviços e peças cujo objeto deste termo são os relacionados abaixo, classificados por itens de acordo com cada categoria.

**2 – JUSTIFICATIVA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção veicular é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, posto que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e no caso de situações emergências, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas a segurança dos usuários dos veículos.

A contratação do serviço de assistência de socorro mecânico é indispensável para dar outro pronto suporte aos servidores que se deslocam a serviço em viaturas oficiais.

Considerando ainda que a PMVA não dispõe de servidores especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparo dos veículos, e zelando pela segurança dos usuários, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora licitados.

É notório o fato de que as manutenções e reparos não tem data específica para ocorrer e, sendo a frota da Municipalidade utilizada diurnamente, os serviços poderão ocorrer a qualquer tempo, o que caracterizam os mesmos como serviços de natureza continuada. Via de regra, o objeto das licitações deve ser adjudicado por item com o intuito de ampliar o acesso e a competitividade. Na contratação em questão não se verifica a viabilidade técnica, muito menos a econômica para tal feito, faz-se necessária a contratação de uma única empresa, utilizando o critério do menor preço global por "ITEM", para fornecimento de peças e serviço de mão de obra, pois o objeto pode ser considerado indivisível, já que dividi-lo iria prejudicar o conjunto ou complexo, além de haver uma considerável perda de economia de escala, ou seja, no caso do agrupamento necessário dos itens, tem-se um aumento de quantidade licitada o que favorecerá a diminuição do custo do produto. Corroborando com as justificativas anteriormente explicitadas, ou seja, inviabilidade de divisão do objeto, pode-se exemplificar várias razões que prejudicariam a execução do contrato quando prestado por empresas diferentes, tais como:

- a) Incompatibilidade logística entre a eventual empresa vencedora dos itens de mão de obra e a de peças, fato que tem como consequência o envio de peças erradas e demora por parte da empresa fornecedora de peças, causando perda de prazo e consequentemente atraso na entrega do veículo por parte da empresa de mão de obra;
- b) Dificuldade em identificar a origem do problema e acionar a respectiva garantia, ou seja, caso se realize um serviço, com reposição de peças, e posteriormente apresente defeito dentro do período de garantia, as empresas tender a alegar que o problema foi causado devido a má colocação das peças ou a defeito da própria peça, ficando um jogo de empurra-empurra;
- c) No caso de um contrato com itens referente à mão de obra e outro a peças, seria necessário pagar um serviço para colocação das peças eventualmente defeituosas, problema que não se configura estando ambos os itens (peças e mão de obra) com a única empresa;
- d) Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão de obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade para atender as necessidades da Municipalidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

A modalidade escolhida foi **Pregão Presencial**, pois o mesmo é consideravelmente mais célere se comparado ao eletrônico, tanto na realização do certame, quanto na efetivação do fornecimento, devido ao fato de que a quilometragem estabelecida é de até 60 (sessenta) km da sede para fornecimento do objeto e empresas localizadas acima da quilometragem estipulada poderão participar do certame, desde que assumam integralmente as despesas de transporte (ida e volta) ou dele decorrentes, conforme estabelecido no termo de referência.

Considerando O §4º do art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, prevê que será admitida, excepcionalmente, a utilização da forma de pregão presencial, desde que fique comprovada a **inviabilidade técnica** ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, o que ocorre no presente caso. Deve-se considerar que se trata de objeto que no atraso na entrega ou engessamento nos serviços prestados pela administração, que poderiam ser causados em decorrência da realização de pregão eletrônico, prejudicaria substancialmente a realização dos serviços públicos.

O valor estimado para o ano de 2022 é de **R\$7.560.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil) para peças e R\$ R\$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil) para mão de obra.**

### 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

#### Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | PERCENTUAL DE DESCONTO %       |
|------|---|--------------------------------|
| 15.  | <b>SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES E COMANDOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA</b> e outros serviços necessários e similares de acordo com a tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR – <b>Para veículos leves (carros eletrônicos e caminhonetes).</b> | Para os serviços:<br><br>7%    |
|      |   | Para as Peças:<br><br>7%       |
| 16.  | <b>SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES E COMANDOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA</b> e outros serviços necessários e similares de acordo com a tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas  | Para os serviços:<br><br>6,25% |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

|     |  |                            |
|-----|--|----------------------------|
|     | ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR – <b>Para veículos médios, de carga de passageiros e carga seca. (ônibus e caminhões).</b>  | Para as Peças:<br>6,25%    |
| 17. | <b>SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES E COMANDOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA</b> e outros serviços necessários e similares de acordo com a tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR – <b>Para máquinas pesadas. (pá carregadeira, patrol e outros similares).</b>  | Para os serviços:<br>6,25% |
|     |  | Para as Peças:<br>6,25%    |
| 18. | <b>SERVIÇO DE MECÂNICA:</b> suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento e outros serviços necessários e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para veículos leves (carros, caminhonetes, motos e similares).</b>        | Para os serviços:<br>5%    |
|     |  | Para as Peças:<br>5%       |
| 19. | <b>SERVIÇO DE MECÂNICA:</b> suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento e outros serviços necessários e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para veículos pesados de carga e de passageiros (ônibus e caminhões).</b> | Para as Peças:<br>5%       |
|     |  | Para os serviços:<br>5%    |
| 20. | <b>SERVIÇO DE MECÂNICA:</b> suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento e outros serviços necessários e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de  | Para as Peças:<br>5%       |
|     |  | Para os serviços:          |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

|     |  |                            |
|-----|--|----------------------------|
|     | acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para máquinas pesadas. (pá carregadeira, patrol e outros similares).</b>  | 5%                         |
| 21. | <b>SERVIÇO DE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO</b> e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para veículos leves (carros, caminhonetes, motos e similares).</b>  | Para as Peças:<br>7%       |
|     |  | Para os serviços:<br>7%    |
| 22. | <b>SERVIÇO DE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO</b> e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para veículos pesados de carga e de passageiros (ônibus e caminhões).</b>   | Para as Peças:<br>5%       |
|     |  | Para os serviços:<br>5%    |
| 23. | <b>SERVIÇO DE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO</b> e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para máquinas pesadas. (Pá carregadeira, Patrol e outros similares)</b>   | Para as Peças:<br>5%       |
|     |  | Para os serviços:<br>5%    |
| 24. | <b>SERVIÇO DE SISTEMA DE AR REFRIGERADO</b> e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para veículos leves (carros, caminhonetes, motos e similares); Para veículos pesados de carga e de passageiros (ônibus e caminhões) e Para máquinas pesadas. (Pá carregadeira, Patrol e outros similares)</b> | Para as Peças:<br>5%       |
|     |  | Para os serviços:<br>6,25% |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

|     |  |  |
|-----|--|--|
|     |  |  |
| 25. | <b>SERVIÇO DE SISTEMA DE FEIXES DE MOLA</b> e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para veículos médios e pesados de carga e de passageiros (caminhonetes, ônibus e caminhões)</b>   | Para as Peças:<br>5%<br>Para os serviços:<br>5%                            |
| 26. | <b>SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR, DESMONTAGEM E MONTAGEM</b> e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para veículos leves (MOTORES A GASOLINA), para veículos pesados de carga e de passageiros (MOTORES A DIESEL) e para máquinas pesadas. (Pá carregadeira, Patrol e outros similares)</b>      | Para as Peças:<br>5%<br>Para os serviços:<br>5%<br>Para os serviços:<br>5% |
| 27. | <b>SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO</b> e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. <b>Para veículos leves (carros, caminhonetes, motos e similares), para veículos pesados de carga e de passageiros (ônibus e caminhões) e para máquinas pesadas. (Pá carregadeira, Patrol e outros similares)</b> | Para as Peças:<br>5%<br>Para os serviços:<br>5%                            |
| 28. | <b>SERVIÇO DE LANTERNAGEM E ACESSÓRIOS EM GERAL</b> e similares de acordo com a Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas  | Para as Peças:<br>5%   |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR.<br><i>Para veículos leves (carros, caminhonetes, motos e similares), para veículos pesados de carga e de passageiros (ônibus e caminhões) e para máquinas pesadas. (Pá carregadeira, Patrol e outros similares)</i> |                             |
|   | Para os serviços:<br><br>5% |

**VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA**

| SECRETARIA   | (R\$) PEÇAS  | (R\$) MÃO DE OBRA |
|--|--------------|-------------------|
| Fundo Municipal de Saúde                                     | 400.000,00   | 350.000,00        |
| Secretaria Municipal de Agricultura                          | 700.000,00   | 500.000,00        |
| Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | 80.000,00    | 70.000,00         |
| Secretaria Municipal de Educação                             | 900.000,00   | 700.000,00        |
| Secretaria Municipal de Finanças                             | 80.000,00    | 60.000,00         |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                        | 90.000,00    | 70.000,00         |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos             | 1.300.000,00 | 1.500.000,00      |
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes          | 90.000,00    | 60.000,00         |
| Gabinete do Prefeito   | 80.000,00    | 60.000,00         |

**VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS: R\$ 3.720.000,00**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DE MÃO DE OBRA: R\$ 3.370.000,00**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PMVA**

| SECRETARIA DE AGRICULTURA |       |         |        |                 |
|---------------------------|-------|---------|--------|-----------------|
| PLACA                     | MARCA | MODELO  | COR    | COMBUSTIVEL     |
| ODO 9815                  | Ford  | KA Flex | Branca | Gasolina/Álcool |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

|          |                 |  |          |                 |
|----------|-----------------|--|----------|-----------------|
| QRF 1J50 | Fiat            | MOBI LIKE                              | Branca   | Gasolina/Álcool |
| PPU 8226 | Fiat            | Fiat/Strada                            | Branca   | Gasolina        |
|          | JCB             | Retroescavadeira 3c                    | Amarelo  | Diesel Comum    |
|          | SANY            | Escavadeira Hidráulica SY135C-8        | Amarelo  | Diesel S-10     |
|          | Caterpillar     | Escavadeira Hidráulica Esteira 313 D 2 | Amarelo  | Diesel S-10     |
|          | JCB             | Retroescavadeira JCB 3C PLUS 4X4       | Amarelo  | Diesel Comum    |
|          | JCB             | Retroescavadeira 3C                    | Amarelo  | Diesel Comum    |
|          | New Holland     | Trator de pneu New Holand TT 4030      | Azul     | Diesel Comum    |
| TL 75 E  | New Holland     | Trator de pneu New Holand TL75 E       | Azul     | Diesel Comum    |
| TL 85 E  | New Holland     | Trator de pneu New Holand TL85 E       | Azul     | Diesel Comum    |
|          | Massey Ferguson | Trator de pneu Massey Ferguson 4275    | Vermelho | Diesel Comum    |
|          | John Deere      | Trator de pneu John Deere 5078E        | Verde    | Diesel Comum    |
|          | Komatsu         | Trator de Esteira Komatsu              | Amarelo  | Diesel S-10     |
| MQU 2945 | Ford            | Caminhão F12000                        | Branca   | Diesel S-10     |
| PPO 0456 | Iveco           | Caminhão Iveco / Tector 170E22         | Branca   | Diesel Comum    |
|          | Massey Ferguson | Trator Massey Ferguson - 283           | Vermelho | Diesel Comum    |
|          | JCB             | Retroescavadeira JCB 3CX               | Amarelo  | Diesel Comum    |
| MQS 7648 | VW              | VW / Gol 1.0 City T.Flex               | Branca   | Gasolina/Álcool |
|          | YANMAR          | Trator Solis 75RX 4WD                  | Vermelho | Diesel Comum    |
|          | YANMAR          | Trator Solis 75RX 4WD                  | Vermelho | Diesel Comum    |
| MQW 2057 | HONDA           | Moto NXR 150 KS                        | Preta    | Gasolina        |

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

| PLACA    | MARCA     | MODELO                       | COR    | COMBUSTIVEL     |
|----------|-----------|------------------------------|--------|-----------------|
| MSM 8561 | Fiat      | Fiat / Uno Mille Way Economy | Branca | Alcool/Gasolina |
| PPV 1001 | Chevrolet | Chevrolet / Onix 10MT Joye   | Branca | Alcool/Gasolina |
| RQM 6189 | Fiat      | Fiat / Mobi Like             | Branca | Alcool/Gasolina |
| RQM 6178 | VW        | Vw / Fox Connect MB          | Branca | Alcool/Gasolina |
| RQM 9E56 | Chevrolet | Chev / Spin 1.8L AT ACT7     | Branca | Alcool/Gasolina |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

| <b>SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES</b> |              |                         |            |                    |
|--|--------------|-------------------------|------------|--------------------|
| <b>PLACA</b>                                     | <b>MARCA</b> | <b>MODELO</b>           | <b>COR</b> | <b>COMBUSTIVEL</b> |
| OCW 7441   | Ford         | Ford / Fiesta 1.6 Flex  | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| MQI 8524   | Fiat         | Fiat Strada Fire Ceflex | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| MQS 7648   | Fiat         | Fiat Strada Fire Ceflex | Branca     | Alcool/Gasolina    |

| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |                     |                   |            |                    |
|-------------------------------|---------------------|-------------------|------------|--------------------|
| <b>PLACA</b>                  | <b>MARCA</b>        | <b>MODELO</b>     | <b>COR</b> | <b>COMBUSTIVEL</b> |
| MRG 7493                      | Fiat                | Doblo Pfister Amb | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| MSM 8564                      | VW                  | Gol 1.6           | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| MTN 4256                      | Ford                | F4000 G           | Prata      | Diesel             |
| ODR 4009                      | Marcopolo<br>Volare | Volare V8I        | Amarelo    | Diesel             |
| ODR 4010                      | Marcopolo<br>Volare | Volare V8I        | Amarelo    | Diesel             |
| MSX 6448                      | VW                  | 15.190 EOD        | Amarelo    | Diesel             |
| MRH 1566                      | VW                  | 15.190 EOD        | Amarelo    | Diesel             |
| MSX 6450                      | VW                  | 15.190 EOD        | Amarelo    | Diesel             |
| MSX 6447                      | VW                  | 15.190 EOD        | Amarelo    | Diesel             |
| QRI 6E81                      | VW                  | 15.190 EOD        | Amarelo    | Diesel S10         |
| MTO 9743                      | VW                  | 15.190 EOD        | Amarelo    | Diesel             |
| MSN 9427                      | VW                  | Busscar Micruss   | Amarelo    | Diesel             |
| MSN 9426                      | VW                  | Busscar Micruss   | Amarelo    | Diesel             |
| MSN 9425                      | VW                  | Busscar Micruss   | Amarelo    | Diesel             |
| QRI 6E75                      | VW                  | 850 Neobuss Mini  | Amarelo    | Diesel S10         |
| MSK 6639                      | VW                  | Induscar Foz U    | Amarelo    | Diesel             |
| KOE 6440                      | M.BENZ              | F01315            | Branca     | Diesel             |
| AFP 8851                      | M.BENZ              | 0400 RSD          | Branca     | Diesel             |
| MTO 9742                      | IVECO               | Cityclass         | Amarelo    | Diesel             |
| LBS 5400                      | SCANIA              | F 113 HL 220      | Branca     | Diesel             |
| LBX 9924                      | SCANIA              | F 113 HL 220      | Branca     | Diesel             |
| QRI 6E85                      | M.BENZ              | FOZ 2400          | Amarelo    | Diesel S10         |

| <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> |              |                   |            |                    |
|-------------------------------|--------------|-------------------|------------|--------------------|
| <b>PLACA</b>                  | <b>MARCA</b> | <b>MODELO</b>     | <b>COR</b> | <b>COMBUSTIVEL</b> |
| MSK 6641                      | Fiat         | Uno Mille Economy | Branca     | Alcool/Gasolina    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

| <b>SECRETARIA DE GABINETE</b> |                     |                            |            |                    |
|-------------------------------|---------------------|----------------------------|------------|--------------------|
| <b>PLACA</b>                  | <b>MARCA</b>        | <b>MODELO</b>              | <b>COR</b> | <b>COMBUSTIVEL</b> |
| OHA 1701                      | R/Presidente<br>TRA | Carroceria Reboque Aberta  | Preta      |                    |
| ODA 7896                      | Ford                | Ford / Ranger XL 13P       | Branca     | Diesel             |
| RQT 5H25                      | Fiat                | Fiat / Toro Endurance ATD4 | Branca     | Diesel             |
| PPO 0459                      | Chevrolet           | Chevrolet / Onix 1.4 MT LT | Branca     | Alcool/Gasolina    |

| <b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b> |              |               |            |                    |
|------------------------------------|--------------|---------------|------------|--------------------|
| <b>PLACA</b>                       | <b>MARCA</b> | <b>MODELO</b> | <b>COR</b> | <b>COMBUSTIVEL</b> |
| OYF 2477                           | Chevrolet    | Montana LS    | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| OYF 9167                           | Fiat         | Uno Vivace    | Branca     | Alcool/Gasolina    |

| <b>SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR</b> |              |                                    |            |                    |
|---|--------------|------------------------------------|------------|--------------------|
| <b>PLACA</b>  | <b>MARCA</b> | <b>MODELO</b>                      | <b>COR</b> | <b>COMBUSTIVEL</b> |
| PPO 0457  | Iveco        | Caminhão Iveco / Tector 170E22     | Branca     | Diesel             |
| MSX 6453  | Ford         | Caminhão Ford / Cargo 2428 E       | Branca     | Diesel             |
| MSX 6452  | Ford         | Caminhão Ford / Cargo 2428 E       | Branca     | Diesel             |
| MTO 9751  | VW           | Caminhão VW 15.180 CNM             | Branca     | Diesel             |
| OYD 0431  | M. Benz      | Caminhão M.Benz / Atron 2729 K 6x4 | Branca     | Diesel             |
| MTO 9748  | Iveco        | Caminhão Iveco / Tector 240E25     | Branca     | Diesel             |
| PPO 0458  | M. Benz      | Caminhão M.Benz / Atego 2426       | Branca     | Diesel             |
|   | Volvo        | Patrol Volvo G930                  | Amarelo    | Diesel             |
|   | Volvo        | Escavadeira Volvo EC140            | Amarelo    | Diesel S-10        |
|   | XCMG         | Retroescavadeira XT870             | Amarelo    | Diesel S-10        |
|   | LIUGONG      | Pá Carregadeira CLG835             | Amarelo    | Diesel S-10        |
|   | MULLER       | New Holland D229-4                 | Amarelo    | Diesel             |
|   | Caterpillar  | Motoniveladora Caterpillar 120K    | Amarelo    | Diesel S-10        |
|   | JCB          | Retro Escavadeira JCB 3C           | Amarelo    | Diesel             |
|   | New Holland  | Carregadeira New Holland W130      | Amarelo    | Diesel S-10        |
|   | New Holland  | Motoniveladora New Holland RG140B  | Amarelo    | Diesel S-10        |
| MSW 0947  | Ford         | Cargo 2428E                        | Branca     | Diesel S-10        |
| OYJ 2410  | Ford         | Caminhão Ford / Cargo 1519 - PIPA  | Branca     | Diesel S-10        |
| MTO 9735  | VW           | VW 1725 - Lixo                     | Branca     | Diesel S-10        |
| MRA 9631  | HONDA        | CG 125 CARGO                       | Branca     | GASOLINA           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> |                  |                                      |            |                    |
|----------------------------|------------------|--------------------------------------|------------|--------------------|
| <b>PLACA</b>               | <b>MARCA</b>     | <b>MODELO</b>                        | <b>COR</b> | <b>COMBUSTIVEL</b> |
| PPO 0460                   | Chevrolet        | Prisma 10MT Joy                      | Prata      | Alcool/Gasolina    |
| PPJ 2331                   | Citroën          | Jumper F35LH 23S                     | Branca     | Diesel             |
| MPX 6812                   | Fiat             | Fiat / Palio Fire Economy            | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| MTO 9758                   | Fiat             | Fiat / Fiorino Flex                  | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| MTO 9738                   | Fiat             | Fiat / Doblopfister AMB              | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| MTO 9752                   | Fiat             | Fiat / Doblopfister AMB              | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| MTO 9753                   | Fiat             | Fiat / Doblopfister AMB              | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| OYF 9089                   | Fiat             | Fiat / Doblo Attractiv 1.4           | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| MSM 8573                   | Fiat             | Ducato Mini Bus                      | Branca     | Diesel             |
| MSM 8567                   | Fiat             | Fiat / Doblo ADV 1.8 Flex            | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| MQK 9354                   | Fiat             | Icofiat / Daily 3510 Van 1           | Branca     | Diesel             |
| MPX 6807                   | Fiat             | Fiat / Palio Fire Economy            | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| MPX 6758                   | Ford             | Ford / Ranger XL CD4 22H / Motor 2.2 | Branca     | Diesel             |
| PPJ 2337                   | Marcopolo Volare | Marcopolo Volare (V8L)               | Branca     | Diesel             |
| OYD 0432                   | Renault          | Sandero Auth 10                      | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| OYD 0433                   | Renault          | Sandero Auth 10                      | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| OYD 0434                   | Renault          | Sandero Expr 10                      | Prata      | Alcool/Gasolina    |
| OYD 0435                   | Renault          | Sandero Expr 10                      | Prata      | Alcool/Gasolina    |
| MQW 1991                   | Volkswagen       | VW / Polo Sedan 1.6 Flex             | Prata      | Alcool/Gasolina    |
| QRH 1E09                   | Mitsubishi       | L.200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4 MT   | Branca     | Diesel S10         |
| QRL 0G92                   | Peugeot          | PRT Ambulancia                       | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| QRL 0G84                   | Peugeot          | PRT Ambulancia                       | Branca     | Alcool/Gasolina    |
| RQT 2C18                   | Chevrolet        | Chevrolet / Montana Marimar AMB      | Branca     | Alcool/Gasolina    |

#### **4 – DA REFERÊNCIA DAS PEÇAS**

4.1 – O fornecimento de peças será para todos os veículos leves, médios, pesados, máquinas leves e pesadas, equipamento e motos, que compõem a frota da contratante, conforme relação dos veículos descritos nos lotes.

4.2 – O fornecimento de serviços, peças originais e paralelas para uso em veículos leves, médios e pesados, motos, equipamentos, máquinas leves e pesadas conterá desconto sobre a tabela TRAZ VALOR vigente no dia do fornecimento e caso aconteça de alguma peça (Genuína ou Original) não contar na relação da TRAZ VALOR, a PMVA se reserva o direito de cotar 03(três) orçamentos para comprovar preço de mercado, antes da execução do serviço ou aquisição da peça.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

- 4.3 – São consideradas peças genuínas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma que fornece peças à montadora do veículo;
- 4.4 – O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças genuínas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;
- 4.5 – A contratada elaborará orçamento com os valores das peças genuínas ou originais já com os descontos ofertados sobre a TABELA TRAZ VALOR para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se genuínas ou originais;
- 4.6 – Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará a empresa contratada através de Ordem de Serviço autorizando a execução e/ou fornecimento de peças.

## 5 – DO ENCAMINHAMENTO DOS VEICULOS E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

- 5.1 – Os veículos que necessitarem de reparos serão recolhidos pela empresa contratada, no local em que os mesmos estiverem precisando de socorro mecânico. A licitante, por meio de uma solicitação de serviços de manutenção de veículos, emitida pelo Setor de Compras, para efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre atendendo as seguintes obrigações para execução do serviço:
- 5.1.2 – Com a aprovação do Orçamento POR ESCRITO pela SECRETARIA REQUISITANTE, a contratada providenciará o conserto do veículo, no prazo específico previsto na tabela TEMPAREA DA SINDIREPRA/ASSORVES. Caso este prazo seja insuficiente, mediante justificativa prévia da contratada ou, em não vendo previsão do tempo de reparação na referida tabela do serviço a ser realizada a SECRETARIA REQUISITANTE/ou controle de frotas estipulará o prazo.
- 5.1.3 - Concluída a manutenção, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, anexada a ela orçamento, a nota fiscal de aquisição da(s) peça(s) ORIGINA/GENUINA, e a tabela TEMPARIA DA SIMDIREPRA/ASSORVES quanto ao serviço.
- 5.1.4 – A SECRETARIA REQUISITANTE/ou controle de frotas realizará a conferência e atestará a execução dos serviços contidos na nota fiscal da Contratada, para fins de recebimento dos serviços e para efeito de pagamento.
- 5.1.5 – Quanto ao horário de chegada do veículo na oficina da contratada, o mesmo terá, obrigatoriamente, a preferência no atendimento, visando a redução do tempo de imobilização do veículo, sendo que a contratante fará um comunicado antecipado, programando o envio do veículo a contratada.
- 5.1.6 –A empresa contratada deverá oferecer atendimento de serviço de guincho, pelo período de 24(vinte e quatro) horas, para os veículos que não puderem trafegar até a oficina, sendo esse efetuado pela contratada, sem ônus para a contratante.
- 5.1.7. A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) horas para o pronto atendimento do socorro mecânico do veículo, devido à quebra em operação, no intuito de agilizar o conserto do mesmo.
- 5.1.8 . Para cada veículo será aberta uma Ordem de Serviço, assinada pela Autoridade Competente da contratante, na qual será fiscalizado o material/serviço utilizado na execução do serviço.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

5.1.9. Aprovado o orçamento a contratada executará a manutenção do veículo no prazo máximo estabelecido no orçamento e, sempre com a observância da tabela TEMPARIA da SINDIREPRA/ASSORVES e, após o seu término entregará este ao responsável pela fiscalização, designado pela contratante, mediante Termo de recebimento provisório.

5.1.10. A rejeição de orçamentos prévios por parte da contratante não dará direito à contratada de rescindir o presente contrato.

#### **5.2 – DAS SUBSTITUIÇÕES DAS PEÇAS:**

5.2.1. As embalagens das peças novas e peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a SECRETARIA REQUISITANTE.

5.2.2. Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

5.2.3. No caso de substituição de peças a contratada deverá comunicar a contratante, para que seja verificada a real necessidade da substituição.

5.2.4. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a contratada a verificação das peças instaladas.

5.2.5. Quanto da substituição deverá ser aplicada somente peças novas GENUINAS E ORIGINAIS, não sendo aceito, sob qualquer hipótese, peças reconcondicionadas.

5.2.6. Mediante a solicitação de peças para o estoque no almoxarifado da oficina, esses deverão ser entregues na SECRETARIA REQUISITANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **5.3 – DAS MANUTENÇÕES:**

5.3.1. Independente da manutenção preventiva serão feitas as manutenções corretivas necessárias a qualquer tempo. O período para execução de cada manutenção, preventiva ou corretiva deverá respeitar os limites estabelecidos conforme a tabela de tempo de reparação da ASSORVES/SINDIREPA, não podendo se superior.

### **6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

6.1. A Contratada deverá assumir o compromisso de correção de todos os defeitos que por ventura sobrevenhas durante o prazo mínimo de 03(três) meses, dos serviços executados.

6.2. As peças e os acessórios serão necessariamente GENUINAS ou ORIGINAIS de 1ª linha, e a Contratada dará garantia de correção de todos os defeitos que por ventura sobrevierem, por um prazo mínimo de 03(três) meses.

6.3. Sempre que solicitado pela Administração, deverá a contratada demonstrar o prazo de garantia dado pela montadora e/ou fabricante.

### **7 – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

7.1. O licitante vencedor obrigará-se a:

- a) Responder em relação aos seus técnicos por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste edital, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- b) Executar os serviços a fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações, prazos, quantitativos, condições gerais e específicas neste Edital e seus Anexos e as instruções fornecidas pela administração, bem como à legislação em vigor, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento por parte da SECRETARIA REQUISITANTE, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- c) Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade de caráter urgente a que venham ocorrer em função da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- d) Manter os seus técnicos e empregados às suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal.
- e) Responder pelos danos causados diretamente a administração da PMVA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do licitante vencedor, durante a execução dos serviços, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da SECRETARIA REQUISITANTE. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da municipalidade, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do certame.
- f) Facultar à administração a qualquer tempo a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica execução dos serviços licitados.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência desta Administração.
- h) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos.
- i) Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial.
- J) Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições constantes nas descrições indicadas neste edital e seus anexos.
- k) Utilizar durante a execução dos serviços, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - Sejam qualificados para as diversas atividades de manutenção específica de cada lote, com curso técnico e observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes;
  - Sigam bons princípios de urbanidade;
  - Pertencam ao quadro de empregados do licitante vencedor.
- l) Refazer, sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pela SECRETARIA REQUISITANTE.
- m) Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

- n) Fornecer somente peças, inclusive pneumáticas, materiais e acessórios genuínos, novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações do veículo conforme descrição da planilha de peças, não podendo vale-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou manufaturados.
- o) Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação do veículo, devendo se em área coberta e com total segurança e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral.
- p) Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticados por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada.
- q) Oferecer atendimento de serviço de guincho, pelo período de 24(vinte e quatro) horas, inclusive feriados e finais de semana, para os veículos que não puderem trafegar até a oficina, sendo esse efetuado pela contratada, sem ônus para a contratante.
- r) Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela PMVA.
- s) Designar 01(um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da Contratante, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, presta e receber informações, inerentes à execução dos serviços, objeto deste edital e anexo.
- t) Arcar com as responsabilidades de transporte dos veículos impossibilitados de locomoção até o local onde serão realizadas as manutenções ou troca de peças.

#### 7.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Notificar o licitante vencedor, por escrito, quaisquer irregularidades que venhas ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.
- b) Atestar por intermédio da SECRETARIA REQUISITANTE, as Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venhas a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora.
- d) Indicar e executar a fiscalização dos serviços especialmente designando para tal atribuição, na forma da lei 8.666/93.
- e) Entregar a licitante vencedora em seu endereço, os veículos que necessitem de manutenção preventiva e corretiva, bem como retirá-los quando liberados, observados os procedimentos contidos no presente termo de referência.

### 8- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIA E SERVIÇOS

| SECRETARIA               | SERVIDOR/FISCAL                  |
|--------------------------|----------------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde | Frederico Orvelino Gouveia Altoé |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura   | Marcio Zanette                       |
| Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar | Taynah Loyola Alves dos Santos       |
| Centro de Referência da Assistência Social - CRAS                               | Mariana Abilio Miquelin              |
| Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS                | Maria Aparecida Souza                |
| Abrigo Institucional Glauber Coelho   | Josane da Silva Santos Rodrigues     |
| Secretaria Municipal de Educação  | José Adilson de Araújo               |
| Secretaria Municipal de Finanças  | Viviane de Oliveira Nespoli          |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente   | Larissa Altoé Milaneze               |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                                | José João Borges Sartorio Neto       |
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes                             | Cristiane das Graças Demartini Viana |
| Gabinete do Prefeito  | Sandra Gueller Barlez                |

**9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DATAS E LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e conseqüente recebimento da Ordem de Serviço.

9.2 - Por uma questão de economicidade, a empresa licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, **60 km (sessenta)** quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, devendo, para comprovar esta condição, firmar declaração de conhecimento desta condição, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, sendo esta verificada, também, no credenciamento, através do Contrato Social, onde consta o endereço da sede da empresa. Empresas localizadas acima da quilometragem estipulada poderão participar do certame, desde que assumam integralmente as despesas de transporte (ida e volta) ou dele decorrentes.

9.3. O local de execução dos serviços deve ser coberto, seguro, organizado, além de contar com os equipamentos necessários e obrigatórios para a execução de cada serviço, em razão das particularidades de cada um desses serviços, inclusive deve a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

licitante vencedora contar com o quadro de pessoal treinado e especializado para a execução dos serviços objetos do contrato, sujeito, inclusive a verificação da PMVA a qualquer tempo.

9.4 - Prazo para elaboração do orçamento: máximo 24(vinte e quatro) horas, após recebimentos do veículo mediante ordem de serviço.

9.5- Prazos máximos para execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento, será o constante na tabela TEMPAREA da SINDIREPA/ASSORVES. Excepcionalmente, devidamente justificado e de acordo com o responsável pelo contrato, o prazo para a execução do serviço poderá ser maior, havendo necessidade em razão do serviço a ser realizado.

9.6. Descrição dos Serviços: Conforme Lotes do anexo I do edital.

9.7. A entrega dos serviços já reparados dar-se-á no local onde estiver situada a empresa licitante vencedora do Certame.

## 10 – DO DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS

10.1. A licitante deverá indicar o valor do desconto fixo e irrevogável de forma descrita a seguir:

a) O percentual de desconto relacionado a SERVIÇO será aplicado sobre o valor de referência da Unidade Padrão de Reparação – UPR da Associação das Oficinas de Reparação de Veículos do Espírito Santo - ASSORVES/Sindicato das Industrias de Reparação de Veículos e acessórios do estado do Espírito Santo – SINDIREPA

b) O percentual de desconto relacionado a PEÇA será aplicado sobre o valor de referência à tabela TRAZ VALOR, será de acordo com que foi ofertado pela vencedora do certame (para peças).

## 11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Alvará de funcionamento da empresa;

11.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou Órgãos contratantes dos serviços, devidamente assinados, que comprove a aptidão da licitante para a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

11.4. Declaração expressa, sob as penas cabíveis, de que possui pessoal técnico adequado e disponível para o cumprimento do objeto licitado, sendo no mínimo: 01(um) profissional qualificado para a função específica de acordo com o lote.

Devendo na declaração constar a relação nominal do(s) profissional(s).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

11.5. Apresentar Licença Ambiental emitida pelo Órgão de Controle Ambiental Estadual ou Municipal (MENOS PARA OS LOTES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA).

**12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

|  |
|--|
| <b>Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação</b>   |
| <b>Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação</b>   |
| <b>Programa: 090100.1236100492.063 / 090100.1236500502.062</b>   |
| <b>Elemento de Despesa: 33903000000 / 33903000000 - Material de Consumo</b>                            |
| <b>Fonte de Recurso: 110000000 / 10010000000</b>   |
| <b>Ficha: 209 / 241</b>  |
| <b>Elemento de Despesa: 33903900000 / 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |
| <b>Fonte de Recurso: 110000000 / 10010000000</b>   |
| <b>Ficha: 211 / 243</b>  |

**Secretaria Municipal de Agricultura**

|  |
|--|
| <b>Órgão: 130 - Secretaria Municipal de Agricultura</b>                                  |
| <b>Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Agricultura</b>                                |
| <b>Programa: 130100.2060500302.088</b>   |
| <b>Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo</b>                            |
| <b>Fonte de Recurso: 100100000</b>   |
| <b>Ficha: 0000388</b>  |
| <b>Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |
| <b>Fonte de Recurso: 100100000</b>   |
| <b>Ficha: 0000391</b>  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**Secretaria Municipal de Finanças**

|  |
|--|
| <b>Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Finanças</b>                                     |
| <b>Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Finanças</b>                                   |
| <b>Programa: 050100.0412300072.018</b>   |
| <b>Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo</b>                            |
| <b>Fonte de Recurso: 100100000</b>   |
| <b>Ficha: 0000075</b>  |
| <b>Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |
| <b>Fonte de Recurso: 100100000</b>   |
| <b>Ficha: 0000079</b>  |

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

|  |
|--|
| <b>Órgão: 120 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>                                |
| <b>Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>                              |
| <b>Programa: 120100.185420092.085</b>  |
| <b>Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo</b>                            |
| <b>Fonte de Recurso: 100100000</b>   |
| <b>Ficha: 0000368</b>  |
| <b>Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |
| <b>Fonte de Recurso: 100100000</b>   |
| <b>Ficha: 0000371</b>  |

**Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esporte**

|  |
|--|
| <b>Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte</b>   |
| <b>Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte</b> |
| <b>Programa: 100100.133920232.069</b>                                    |
| <b>Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo</b>            |
| <b>Fonte de Recurso: 100100000</b>                                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

|  |
|--|
| <b>Ficha: 0000282</b>  |
| <b>Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |
| <b>Fonte de Recurso: 100100000</b>   |
| <b>Ficha: 0000285</b>  |

**Gabinete do Prefeito**

|  |
|--|
| <b>Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito</b>   |
| <b>Unidade: 100 – Gabinete do Prefeito</b>   |
| <b>Programa: 030100.041220032.007</b>  |
| <b>Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo</b>                            |
| <b>Fonte de Recurso: 100100000</b>   |
| <b>Ficha: 0000025</b>  |
| <b>Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |
| <b>Fonte de Recurso: 100100000</b>   |
| <b>Ficha: 0000028</b>  |

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior**

|  |
|--|
| <b>Órgão: 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior</b>           |
| <b>Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior</b>         |
| <b>Programa: 110100.1545100252.075</b>   |
| <b>Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo</b>                            |
| <b>Fonte de Recurso: 100100000</b>   |
| <b>Ficha: 0000319</b>  |
| <b>Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |
| <b>Fonte de Recurso: 100100000</b>   |
| <b>Ficha: 0000323</b>  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**Fundo Municipal de Saúde**

|  |
|--|
| <b>Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde</b>  |
| <b>Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>                                      |
| <b>Programa: 080100.10122000122.029</b>  |
| <b>Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo</b>                            |
| <b>Fonte de Recurso: 121100000</b>   |
| <b>Ficha:</b>  |
| <b>Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |
| <b>Fonte de Recurso: 121100000</b>   |
| <b>Ficha: 009</b>  |

|  |
|--|
| <b>Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde</b>  |
| <b>Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>                                      |
| <b>Programa: 080100.1030100132.032</b>   |
| <b>Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo</b>                            |
| <b>Fonte de Recurso: 111400000</b>   |
| <b>Ficha:</b>  |
| <b>Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |
| <b>Fonte de Recurso: 121400000</b>   |
| <b>Ficha: 030</b>  |

|  |
|--|
| <b>Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde</b>  |
| <b>Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>                                      |
| <b>Programa: 080100.1030200142.039</b>   |
| <b>Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo</b>                            |
| <b>Fonte de Recurso: 121400000</b>   |
| <b>Ficha:</b>  |
| <b>Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |
| <b>Fonte de Recurso: 121400000</b>   |
| <b>Ficha: 072</b>  |

|   |
|---|
| <b>Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde</b>             |
| <b>Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>           |
| <b>Programa: 080100.1030200142.041</b>                        |
| <b>Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo</b> |
| <b>Fonte de Recurso: 121400000</b>                            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

|  |
|--|
| <b>Ficha:</b>  |
| <b>Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |
| <b>Fonte de Recurso: 121400000</b>   |
| <b>Ficha: 082</b>  |

|  |
|--|
| <b>Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde</b>  |
| <b>Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>                                      |
| <b>Programa: 080100.1030400152.044</b>   |
| <b>Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo</b>                            |
| <b>Fonte de Recurso: 121400000</b>   |
| <b>Ficha:</b>  |
| <b>Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |
| <b>Fonte de Recurso: 121400000</b>   |
| <b>Ficha: 113</b>  |

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

|  |
|--|
| <b>Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</b>   |
| <b>Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</b>   |
| <b>Programa: 070100.0812200092.022/070100.0824400102.023/070100.0824400102.024/070100.0824400112.027/070100.0824400112.028</b> |
| <b>Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo</b>  |
| <b>Fonte de Recurso: 10010000000 /1311000000/13900010000</b>   |
| <b>Ficha: 111/120/129/157/166</b>  |
| <b>Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>                                       |
| <b>Fonte de Recurso: 10010000000 /1311000000/13900010000</b>   |
| <b>Ficha: 114/122/131/159/168</b>  |

Vargem Alta, 16 de dezembro de 2021.